TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REIT SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

REIT SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 301, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

(Emissora e Agente Fiduciário, quando referidos em conjunto, simplesmente denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".)

II - CONSIDERANDO QUE:

a) Em 20 de abril de 2022, a Emissora emitiu os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série de sua 2ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), por meio do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 27ª Série, da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A.*", firmado entre a Emissora e a H.COMMCOR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário à época ("Agente Fiduciário Substituído"), posteriormente substituído pelo Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização");

b) em Assembleia Especial de Investidores, realizada em 18 de maio de 2026 ("AGT 05/2026"), restou aprovada, dentre outras matérias, a prorrogação do prazo para realização da Amortização Antecipada Repactuação CCB, de modo que o novo prazo passasse a ser 20 de julho de 2026;

c) em Assembleia Especial de Investidores, realizada em 09 de junho de 2026 ("AGT 06/2026"), restou aprovada, dentre outras matérias, a alteração dos termos e condições da Amortização Antecipada Repactuação CCB, para reiterar o prazo de 20 de julho de 2026 estabelecido na AGT 05/2026 e reduzir o seu valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), autorizando, ainda, que, desse montante, fosse descontado o valor necessário ao pagamento da parcela de amortização ordinária devida em junho de 2026;

d) em Assembleia Especial de Investidores, instalada e suspensa em 19 de junho de 2026, retomada e suspensa em 26 de junho de 2026, e retomada e concluída em 16 de julho de 2026 ("AGT 07/2026"), foi aprovada, dentre outras matérias, proposta de repactuação apresentada pela

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

Devedora em 28 de maio de 2026, consubstanciada em: (i) a prorrogação da Data de Vencimento para 20 de abril de 2034, com a manutenção do pagamento de juros e amortização em todos os meses; (ii) como contrapartida, o reforço da garantia de cessão fiduciária, com inclusão de novos recebíveis em montante mínimo mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 1º de julho de 2026; e (iii) a utilização de toda a arrecadação mensal que sobejar a Ordem de Prioridade de Pagamentos para recomposição do Fundo de Liquidez a partir de 20 de agosto de 2026 e, após a recomposição integral do Fundo de Liquidez, para pagamento de amortização extraordinária da operação, tendo sido consignado que o reforço da garantia de cessão fiduciária deverá ser devidamente formalizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da referida data; e

e) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Terceiro Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM, as Partes na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 27ª Série, da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A.*" ("Terceiro Aditamento"), com o fim de implementar as alterações decorrentes das deliberações acima descritas, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Terceiro Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. Em virtude das deliberações aprovadas no âmbito da AGT 05/2026, da AGT 06/2026 e da AGT 07/2026, as Partes, de comum acordo, resolvem alterar o Termo de Securitização para refletir as condições pactuadas.

2.1.1. Termos Definidos: As Partes decidem alterar os termos definidos "*Amortização Antecipada dos CRI*", "*Amortização Antecipada Repactuação CCB*", "*Contratos de Compra e Venda Solaris*" "*Contratos de Compra e Venda*", "*Créditos Fiduciários*", "*Data de Vencimento*", "*Empreendimentos Garantidores*" e "*Lotes*", indicados na Seção II – Termos Definidos do Termo de Securitização, e incluir os termos definidos "*Amortização Extraordinária Excedente CCB*", "*Contratos de Compra e Venda Personale*", "*Contratos de Compra e Venda Positano*", "*Créditos Fiduciários Personale*", "*Créditos Fiduciários Positano*", "*Empreendimento Personale*", "*Empreendimento Positano*", "*Excedente de Arrecadação*", "*PLB 3*" e "*Reforço Mensal Mínimo*", que passarão a vigorar com as redações abaixo:

'Amortização Antecipada dos CRI':	É a amortização antecipada parcial dos CRI nas hipóteses de Amortização Antecipada Repactuação CCB, de Amortização Antecipada Facultativa CCB parcial e de Amortização Extraordinária Excedente CCB;

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

(...)

'Amortização Antecipada Repactuação CCB':	É a amortização antecipada obrigatória do Saldo Devedor Atualizado da CCB, que deverá atingir, no mínimo, o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada pela Devedora até o dia 20 de julho de 2026, nos termos da Cláusula 5.4. abaixo, podendo ser descontado, de tal montante, o valor necessário ao pagamento da parcela de amortização ordinária devida em junho de 2026;
'Amortização Extraordinária Excedente CCB':	É a amortização extraordinária obrigatória do Saldo Devedor Atualizado da CCB, realizada com os recursos do Excedente de Arrecadação, após a composição integral do Fundo de Liquidez, nos termos da Cláusula 6.1.2 abaixo e da Cláusula 1.7 da CCB;

(...)

'Contratos de Compra e Venda Personale':	Os compromissos de compra e venda e/ou os contratos definitivos de compra e venda das unidades do Empreendimento Personale, discriminadas no Anexo X do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados entre os Compradores e a PLB 3;
'Contratos de Compra e Venda Positano':	Os compromissos de compra e venda e/ou os contratos definitivos de compra e venda das unidades do Empreendimento Positano, discriminadas no Anexo IX do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados entre os Compradores e a PLB 3;

(...)

'Contratos de Compra e Venda Solaris':	Os compromissos de compra e venda e/ou os contratos definitivos de compra e venda dos Lotes indicados no Anexo V e no Anexo XI do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados entre os Compradores e a SPE Maricá que dão origem aos Créditos Fiduciários Solaris;

(...)

'Contratos de Compra e Venda':	Os Contratos de Compra e Venda Morada do Bosque, os Contratos de Compra e Venda Solaris, os Contratos de Compra e Venda Vert, os Contratos de Compra e Venda Ventura, os Contratos de Compra e Venda Sahy, os Contratos de Compra e Venda Positano e os Contratos de Compra e Venda Personale, quando mencionados em conjunto;

(...)

'Créditos Fiduciários Personale':	Todos os créditos imobiliários, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Compra e Venda Personale, devidos pelos Compradores, incluindo respectivos juros, multas, atualização monetária, prêmios de seguro, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes, bem como

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

	os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios, garantias constituídas e instrumentos que os representam, incluindo respectivos anexos e todos os direitos e ações que deles decorrem;
'Créditos Fiduciários Positano':	Todos os créditos imobiliários, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Compra e Venda Positano, devidos pelos Compradores, incluindo respectivos juros, multas, atualização monetária, prêmios de seguro, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios, garantias constituídas e instrumentos que os representam, incluindo respectivos anexos e todos os direitos e ações que deles decorrem;
'Créditos Fiduciários':	Os Créditos Fiduciários Morada do Bosque, os Créditos Fiduciários Solaris, os Créditos Fiduciários Vert, os Créditos Fiduciários Sahy, os Créditos Fiduciários Positano e os Créditos Fiduciários Personale, quando mencionados em conjunto;

(...)

'Data de Vencimento':	20 de abril de 2034;

(...)

'Empreendimento Personale':	O empreendimento denominado "Personale Residence", localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Capitão Pedro Afonso, nº 705, Freguesia de Jacarepaguá, desenvolvido pela PLB 3 na modalidade de grupamento de áreas privativas, nos termos dos artigos 76, inciso III, e 89 a 93 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 27 de novembro de 2009, no imóvel objeto da matrícula nº 471.773 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, cujas áreas privativas foram individualizadas em matrículas próprias perante o mesmo Ofício;
'Empreendimento Positano':	O empreendimento denominado "Positano", localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Rio Morto, nº 967, Freguesia de Jacarepaguá, desenvolvido pela PLB 3 na modalidade de grupamento de áreas privativas, nos termos dos artigos 76, inciso III, e 89 a 93 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 27 de novembro de 2009, no imóvel objeto da matrícula nº 522.173 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, cujas 10 (dez) áreas privativas foram individualizadas nas matrículas nº 532.505 a 532.514 do mesmo Ofício;
'Empreendimentos Garantidores':	O Empreendimento Morada do Bosque, o Empreendimento Solaris, os Empreendimentos Vert, o Empreendimento Sahy, o Empreendimento Positano, o Empreendimento Personale e o Empreendimento Ventura (caso a cessão fiduciária seja constituída

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

	sobre as unidades/lotes do referido empreendimento), quando mencionados em conjunto;
'Excedente de Arrecadação':	A totalidade dos recursos arrecadados e depositados mensalmente na Conta Centralizadora que sobejar após o cumprimento dos itens (i) a (vii) da Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na Cláusula 6.1 abaixo;

(...)

'Lotes':	Os lotes e as unidades mencionados nos Anexos V, VI, VIII, IX, X e XI do Contrato de Cessão Fiduciária, de propriedade da SPE Maricá, da SPE Guandu Mirim, da PLB 9 e da PLB 3;

(...)

'PLB 3':	A PLB 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 12.900, sala 607B, bloco 02, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-702, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.059.630/0001-81;

(...)

'Reforço Mensal Mínimo':	a cessão fiduciária de Créditos Fiduciários adicionais como reforço de garantia da Cessão Fiduciária, a partir de 1º de julho de 2026, correspondentes, inicialmente, às unidades e aos lotes discriminados nos Anexos IX, X e XI do Contrato de Cessão Fiduciária, cujo fluxo de recebimentos mensal deverá corresponder, em cada mês, ao montante mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Cláusula 7.1.1 abaixo;

2.1.2. Data de Vencimento: Em virtude da prorrogação do vencimento da operação aprovada na AGT 07/2026, as Partes desejam alterar o item (iii) da Cláusula 2.3 e os itens 6 e 16 da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

> *"2.3. Características dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários possuem as seguintes características:*
> *(...)*
> *(iii) Vencimento: 20 de abril de 2034."*
> *(...)*
>
> *"3.1. Características dos CRI: Os CRI, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários e os Fatores de Risco estão dispostos no Anexo XII, possuem as seguintes características:*
> *(...)*
> *6. Prazo da Emissão: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;*
> *(...)*
> *16. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2034;"*

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

2.1.3. Reforço da Garantia de Cessão Fiduciária: Em virtude do reforço da garantia de Cessão Fiduciária aprovado na AGT 07/2026, as Partes desejam incluir as Cláusulas 7.1.1 e 7.1.1.1 no Termo de Securitização, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> *"7.1.1. Reforço Mensal Mínimo: a Devedora, por intermédio das fiduciantes identificadas no Contrato de Cessão Fiduciária, obriga-se a manter cedidos fiduciariamente, como reforço da garantia, a partir de 1º de julho de 2026, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, Créditos Fiduciários correspondentes, inicialmente, aos Lotes discriminados nos Anexos IX, X e XI do Contrato de Cessão Fiduciária, cujo fluxo de recebimentos deverá corresponder, em cada mês, ao montante mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ("Reforço Mensal Mínimo") observados os demais procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.*
>
> *7.1.1.1. Para os fins da Cláusula 7.1.1 acima, entende-se por fluxo de recebimentos a arrecadação decorrente dos Créditos Fiduciários vinculados ao Reforço Mensal Mínimo efetivamente creditada na Conta Centralizadora em cada mês."*

2.1.4. Fatores de Risco: Em virtude da inclusão da PLB 9 e da PLB 3 na qualidade de fiduciantes e cedentes e da inclusão do Empreendimento Sahy, do Empreendimento Positano e do Empreendimento Personale entre os Empreendimentos Garantidores, as Partes decidem alterar o fator de risco "*Risco de Auditoria Jurídica*", constante do Anexo XII ao Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Risco de Auditoria Jurídica*
> *A auditoria realizada para emissão desta Oferta, na modalidade jurídica, contemplou apenas os seguintes targets: (i) Devedora, (ii) Avalistas, (iii) SPE Guandu Mirim, (iv) SPE Itaboraí, (v) SPE Maricá, (vi) Empreendimentos Imobiliários (exceto o Empreendimento Novo Recreio e o Empreendimento Ventura), e (vii) Empreendimentos Garantidores, excetuados, em todos os casos, o Empreendimento Sahy, o Empreendimento Positano e o Empreendimento Personale, bem como a PLB 9 e a PLB 3. Os antecessores da cadeia dominial dos últimos 10 (dez) anos, dos imóveis onde estão sendo desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários e os Empreendimentos Garantidores, não foram objeto da auditoria de modo que não foram apresentadas/analisadas as certidões dos antecessores.*
> *Além disso, a auditoria jurídica não teve o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Emissão e para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação da integralidade dos documentos/esclarecimentos solicitados.*
> *Desta forma, caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, inclusive em relação aos empreendimentos, às cedentes e aos créditos não auditados acima indicados, o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores dos CRI."*

2.1.5. Excedente de Arrecadação e Ordem de Prioridade de Pagamentos: Em virtude da destinação do excedente da arrecadação mensal aprovada na AGT 07/2026, as Partes desejam alterar a Cláusula 6.1 e incluir as Cláusulas 6.1.2 e 6.1.2.1 no Termo de Securitização, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

"*6.1. Ordem de Prioridade de Pagamentos: Os valores depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, inclusive na ocorrência de Amortização Antecipada dos CRI, antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, de Vencimento Antecipado da CCB (e execução das Garantias) ou de Resgate Antecipado dos CRI, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:*

(i) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento;

(ii) Quaisquer Despesas da Operação em aberto;

(iii) Juros Remuneratórios dos CRI vencidos em mês(es) anterior(es) e não paga(s), e multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;

(iv) Juros Remuneratórios dos CRI, imediatamente vincendos;

(v) Composição e recomposição do Fundo de Liquidez;

(vi) Composição do Fundo de Contingência;

(vii) Amortização Antecipada dos CRI ou Resgate Antecipado dos CRI em razão da amortização e/ou liquidação de Créditos Imobiliários;

(viii) Amortização Antecipada dos CRI decorrente da Amortização Extraordinária Excedente CCB, com o Excedente de Arrecadação, após a composição integral do Fundo de Liquidez, nos termos da Cláusula 6.1.2 abaixo."

(...)

"6.1.2. <u>Destinação do Excedente de Arrecadação</u>: A partir de 20 de agosto de 2026 e até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a totalidade do Excedente de Arrecadação será destinada: (i) enquanto o Fundo de Liquidez não estiver integralmente composto nos termos da Cláusula 7.3 abaixo, à sua recomposição, sem prejuízo do disposto no item (v) da Cláusula 6.1 acima; e (ii) após a composição integral do Fundo de Liquidez, ao pagamento da Amortização Extraordinária Excedente CCB e, consequentemente, da Amortização Antecipada dos CRI.

6.1.2.1. Fica estabelecido que, sobre os valores pagos a título de Amortização Extraordinária Excedente CCB, não incidirá Prêmio."

2.1.5.1. Em decorrência da inclusão da hipótese de Amortização Extraordinária Excedente CCB, as Partes desejam alterar a Cláusula 5.3 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3. <u>Amortização Antecipada e Resgate Antecipado</u>: A Emissora deverá promover a Amortização Antecipada dos CRI ou o Resgate Antecipado dos CRI, nas hipóteses de Amortização Antecipada Repactuação CCB, Amortização Antecipada Facultativa CCB, Amortização Extraordinária Excedente CCB e Vencimento Antecipado da CCB, nos termos deste Termo, conforme o caso."

2.1.6. <u>Cronograma de Pagamentos</u>: As Partes decidem alterar o Cronograma de Pagamentos, constante do Anexo I ao Termo de Securitização, que passará a vigorar na forma do Anexo A ao presente Terceiro Aditamento.

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

2.1.7. Descrição dos Créditos Imobiliários: Em virtude da prorrogação do Vencimento da operação, as Partes resolvem ajustar o Anexo II ao Termo de Securitização, que passará a vigorar na forma do Anexo B ao presente Terceiro Aditamento.

2.2. Por fim, as Partes resolvem ratificar as demais disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas por meio do presente Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. Este Terceiro Aditamento será registrado na B3, conforme o parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"), e custodiado na Instituição Custodiante das CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931/2004").

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Terceiro Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.2. Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. As Partes reconhecem e declaram que o presente Terceiro Aditamento integrará o Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser interpretados este Terceiro Aditamento e o Termo de Securitização como um único documento, indivisível e autônomo em sua totalidade.

4.4. Este Terceiro Aditamento é celebrado em conjunto com os demais aditamentos aos Documentos da Operação necessários à implementação das deliberações acima referidas, devendo ser interpretado em harmonia com tais instrumentos, dado o caráter de operação estruturada.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Terceiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA DIGITAL

6.1. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, serão assinados digitalmente, nos termos da Lei n.º 13.874/2019, bem como na Lei n.º 14.063/2020, Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

(impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

6.2. Será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente Terceiro Aditamento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

(assinaturas nas páginas seguintes)

(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 27ª Série, da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., celebrado em 14 de Setembro de 2026)

Samuel Albino da Silva Bruno Patrício Braga do R

REIT SECURITIZADORA S.A.

José Ricardo Pinheiro

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

Patricia Valle Montanari Julio Barioni Dacar

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

ANEXO A

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REIT SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Número	Data	Paga Amortização?	Paga juros?	% Amortização
Repactuação	20/06/2026	—	—	—
1	20/07/2026	SIM	SIM	0,6637%
2	20/08/2026	SIM	SIM	0,6745%
3	20/09/2026	SIM	SIM	0,6855%
4	20/10/2026	SIM	SIM	0,6968%
5	20/11/2026	SIM	SIM	0,7083%
6	20/12/2026	SIM	SIM	0,7202%
7	20/01/2027	SIM	SIM	0,7323%
8	20/02/2027	SIM	SIM	0,7447%
9	20/03/2027	SIM	SIM	0,7574%
10	20/04/2027	SIM	SIM	0,7704%
11	20/05/2027	SIM	SIM	0,7838%
12	20/06/2027	SIM	SIM	0,7974%
13	20/07/2027	SIM	SIM	0,8115%
14	20/08/2027	SIM	SIM	0,8259%
15	20/09/2027	SIM	SIM	0,8407%
16	20/10/2027	SIM	SIM	0,8558%
17	20/11/2027	SIM	SIM	0,8714%
18	20/12/2027	SIM	SIM	0,8874%
19	20/01/2028	SIM	SIM	0,9039%
20	20/02/2028	SIM	SIM	0,9208%
21	20/03/2028	SIM	SIM	0,9381%
22	20/04/2028	SIM	SIM	0,9560%
23	20/05/2028	SIM	SIM	0,9744%
24	20/06/2028	SIM	SIM	0,9933%
25	20/07/2028	SIM	SIM	1,0128%
26	20/08/2028	SIM	SIM	1,0329%
27	20/09/2028	SIM	SIM	1,0535%

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

28	20/10/2028	SIM	SIM	1,0749%
29	20/11/2028	SIM	SIM	1,0969%
30	20/12/2028	SIM	SIM	1,1195%
31	20/01/2029	SIM	SIM	1,1430%
32	20/02/2029	SIM	SIM	1,1672%
33	20/03/2029	SIM	SIM	1,1921%
34	20/04/2029	SIM	SIM	1,2180%
35	20/05/2029	SIM	SIM	1,2447%
36	20/06/2029	SIM	SIM	1,2723%
37	20/07/2029	SIM	SIM	1,3010%
38	20/08/2029	SIM	SIM	1,3306%
39	20/09/2029	SIM	SIM	1,3614%
40	20/10/2029	SIM	SIM	1,3932%
41	20/11/2029	SIM	SIM	1,4263%
42	20/12/2029	SIM	SIM	1,4607%
43	20/01/2030	SIM	SIM	1,4964%
44	20/02/2030	SIM	SIM	1,5336%
45	20/03/2030	SIM	SIM	1,5722%
46	20/04/2030	SIM	SIM	1,6125%
47	20/05/2030	SIM	SIM	1,6545%
48	20/06/2030	SIM	SIM	1,6983%
49	20/07/2030	SIM	SIM	1,7440%
50	20/08/2030	SIM	SIM	1,7918%
51	20/09/2030	SIM	SIM	1,8418%
52	20/10/2030	SIM	SIM	1,8942%
53	20/11/2030	SIM	SIM	1,9491%
54	20/12/2030	SIM	SIM	2,0067%
55	20/01/2031	SIM	SIM	2,0672%
56	20/02/2031	SIM	SIM	2,1309%
57	20/03/2031	SIM	SIM	2,1979%
58	20/04/2031	SIM	SIM	2,2686%
59	20/05/2031	SIM	SIM	2,3433%
60	20/06/2031	SIM	SIM	2,4223%
61	20/07/2031	SIM	SIM	2,5060%
62	20/08/2031	SIM	SIM	2,5948%
63	20/09/2031	SIM	SIM	2,6892%
64	20/10/2031	SIM	SIM	2,7898%
65	20/11/2031	SIM	SIM	2,8971%

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

66	20/12/2031	SIM	SIM	3,0118%
67	20/01/2032	SIM	SIM	3,1348%
68	20/02/2032	SIM	SIM	3,2669%
69	20/03/2032	SIM	SIM	3,4093%
70	20/04/2032	SIM	SIM	3,5632%
71	20/05/2032	SIM	SIM	3,7299%
72	20/06/2032	SIM	SIM	3,9111%
73	20/07/2032	SIM	SIM	4,1090%
74	20/08/2032	SIM	SIM	4,3257%
75	20/09/2032	SIM	SIM	4,5642%
76	20/10/2032	SIM	SIM	4,8278%
77	20/11/2032	SIM	SIM	5,1209%
78	20/12/2032	SIM	SIM	5,4485%
79	20/01/2033	SIM	SIM	5,8171%
80	20/02/2033	SIM	SIM	6,2350%
81	20/03/2033	SIM	SIM	6,7127%
82	20/04/2033	SIM	SIM	7,2640%
83	20/05/2033	SIM	SIM	7,9073%
84	20/06/2033	SIM	SIM	8,6677%
85	20/07/2033	SIM	SIM	9,5804%
86	20/08/2033	SIM	SIM	10,6960%
87	20/09/2033	SIM	SIM	12,0907%
88	20/10/2033	SIM	SIM	13,8842%
89	20/11/2033	SIM	SIM	16,2757%
90	20/12/2033	SIM	SIM	19,6240%
91	20/01/2034	SIM	SIM	24,6470%
92	20/02/2034	SIM	SIM	33,0190%
93	20/03/2034	SIM	SIM	49,7639%
94	20/04/2034	SIM	SIM	100,0000%

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

ANEXO B

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REIT SECURITIZADORA S.A.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	**LOCAL E DATA DE EMISSÃO**: Rio de Janeiro, 20/04/2022.

SÉRIE	Única	**NÚMERO**	0001/2022	**TIPO DE CCI**	Integral
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: **REIT SECURITIZADORA S.A.**					
CNPJ/MF: 13.349.677/0001-81					
ENDEREÇO: Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema					
CEP	22.410-000	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**					
CNPJ/MF: 00.806.535/0001-54					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Condomínio Edifício Pedro Mariz – B31, Itaim Bibi					
CEP	04538-132	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: **H&BC – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**					
CNPJ/ME: 10.190.566/0001-87					
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 12900, bloco 2, setor B, sala 607, Recreio dos Bandeirantes					
CEP	22.790-702	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ

4. TÍTULO
Cédula de Crédito Bancário nº FP - 1904/22, emitida pela Devedora em 20 de abril de 2022, no valor de R$ 17.729.597,99 (dezessete milhões, setecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), em favor da Família Paulista Companhia Hipotecária, companhia hipotecária, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 63, Centro, CEP 11.013-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.146.221/0001-39 ("Financiador").

5. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$ 17.729.597,99 (dezessete milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS			
Empreendimento	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Endereço Completo com CEP
Condomínio Vert Residencial Clube I	42.424	Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ	Estrada de Rodagem, Venda das Pedras/Marica, Rodovia RJ 114, KM 5, Áreas de Terras, 8 Distrito, Pacheco, Bairro: Peroba-Itaboraí/RJ
Condomínio Vert Residencial Clube 2	42.419	Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ	Estrada de Rodagem, Venda das Pedras/Marica, Rodovia RJ 114, KM 5, Áreas de Terras, 8 Distrito, Pacheco, Bairro: Peroba-Itaboraí/RJ
Condomínio Novo Recreio	283.958	9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ	Rua Professor Elias, 351, Vargem Pequena, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.783-235
Condomínio Ventura	114.857; 114.858; 114.859; 114.860; 114.861; 114.862; 114.863; 114.864; 114.865; 114.868; 114.869; 114.870; 114.871; 114.872; 114.873; 114.874; 114.875; 114.876; e 114.877	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maricá/RJ	Estrada dos Pilões, 1613 – Cassorotiba – Marica/RJ – CEP 24.900

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	
Prazo Total:	144 (cento e quarenta e quatro) meses.
Valor de Principal:	R$17.729.597,99 (dezessete milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

Remuneração:	Os juros remuneratórios correspondentes a 12,00% (doze por cento) a qual será capitalizada diariamente, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Vencimento Final:	20 de abril de 2034.
Garantias:	a) Cessão Fiduciária; b) Alienação Fiduciária de Quotas; c) Aval; e d) Hipoteca Vert; e e) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas
Encargos Moratórios:	a) Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso; b) Juros Moratórios: 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor em atraso, além de atualização monetária na forma do item 1.2 e seus subitens do "*Quadro V – Condições da Operação*" da CCB; e c) Reembolso de quaisquer despesas incorridas pela Emissora e/ou pelo Financiador na cobrança do crédito.

8. GARANTIAS DA CCB
A CCB foi emitida com garantia de Aval.

Clicksign 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

CRI PRO LOTES 2 - 3° Aditamento ao TS.pdf

Documento número #6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f

Hash do documento original (SHA256): 65f310be0abbf63c5d374ad52857cbd768ec0ee83485bdca35af703c467c422d

Hash do PAdES (SHA256): f18d7eab6de9fa228885382f4807f9149a1bf4d8cff648e9d056ebffa95d1918

Assinaturas

José Ricardo Pinheiro

CPF: 153.095.018-00

Assinou em 17 set 2026 às 12:46:13

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2027



José Ricardo Pinheiro

Bruno Patrício Braga do Rio

CPF: 099.213.817-50

Assinou em 17 set 2026 às 12:28:52

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 mar 2028



Bruno Patrício Braga do Rio

Patricia Valle Montanari

CPF: 101.674.787-02

Assinou como testemunha em 17 set 2026 às 13:27:18

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 jul 2028



Patricia Valle Montanari

Samuel Albino da Silva

CPF: 023.219.337-12

Assinou em 17 set 2026 às 13:31:56

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 abr 2028



Samuel Albino da Silva

Julio Barioni Dacar

CPF: 310.127.708-69

Assinou como testemunha em 17 set 2026 às 14:36:33

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jul 2027



Julio Barioni Dacar

Flaviano Mendes de Sousa

CPF: 281.053.588-40

Assinou em 17 set 2026 às 15:19:35

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jun 2028

Log

17 set 2026, 12:20:11	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 criou este documento número 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2026 (12:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 set 2026, 12:22:53	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2026 (10:54).
17 set 2026, 12:22:53	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Pinheiro e CPF 153.095.018-00.
17 set 2026, 12:22:53	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.valle@reit.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Valle Montanari e CPF 101.674.787-02.
17 set 2026, 12:22:53	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: samuel.albino@reit.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Albino da Silva e CPF 023.219.337-12.
17 set 2026, 12:22:54	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: julio.dacar@terrainvestimentos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julio Barioni Dacar e CPF 310.127.708-69.
17 set 2026, 12:22:54	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.rio@reit.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Patrício Braga do Rio e CPF 099.213.817-50.
17 set 2026, 12:28:52	Bruno Patrício Braga do Rio assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 099.213.817-50. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 953ba9(...), vide anexo manuscript_17 set 2026, 12-25-46.png. IP: 186.205.13.101. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0045857 e longitude -43.3515976. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 set 2026, 12:46:13	José Ricardo Pinheiro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 153.095.018-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1e8c2(...), vide anexo manuscript_17 set 2026, 12-43-22.png. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 set 2026, 13:27:18	Patricia Valle Montanari assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 101.674.787-02. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9842fa(...), vide anexo manuscript_21 jan 2026, 09-16-32.png. IP: 200.142.98.166. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 set 2026, 13:31:56	Samuel Albino da Silva assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.219.337-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7799cc(...), vide anexo manuscript_17 set 2026, 13-31-14.png. IP: 200.142.98.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.984884 e longitude -43.199795. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 set 2026, 13:35:24	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: flaviano.sousa@terrainvestimentos.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flaviano Mendes de Sousa e CPF 281.053.588-40.
17 set 2026, 14:36:33	Julio Barioni Dacar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 310.127.708-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0f0d68(...), vide anexo manuscript_17 set 2026, 14-35-32.png. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 set 2026, 15:19:35	Flaviano Mendes de Sousa assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 281.053.588-40. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 set 2026, 15:19:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6fb68904-4b98-48dd-97ba-0f8adf25941f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Ricardo Pinheiro

Assinou o documento em 17 set 2026 às 12:46:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1e8c2(...)



José Ricardo Pinheiro
manuscript_17 set 2026, 12-43-22.png

Bruno Patrício Braga do Rio

Assinou o documento em 17 set 2026 às 12:28:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 953ba9(...)



Bruno Patrício Braga do Rio
manuscript_17 set 2026, 12-25-46.png

Patricia Valle Montanari

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 set 2026 às 13:27:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9842fa(...)



Patricia Valle Montanari
manuscript_21 jan 2026, 09-16-32.png

Samuel Albino da Silva

Assinou o documento em 17 set 2026 às 13:31:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7799cc(...)



Samuel Albino da Silva
manuscript_17 set 2026, 13-31-14.png

Julio Barioni Dacar

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 set 2026 às 14:36:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0f0d68(...)



Julio Barioni Dacar
manuscript_17 set 2026, 14-35-32.png